

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO****Despacho (extrato) n.º 10160/2012**

Por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 10 de julho de 2012 foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor Paulo Jorge Sequeira Gonçalves, na categoria de Professor Coordenador, para a Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco deste Instituto, com início a 10 de julho de 2012, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, do índice 220, da respetiva categoria/carreira.

20 de julho de 2012. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.  
206267865

**Despacho n.º 10161/2012**

De acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, é alterado o Despacho n.º 19667/2009, de 16 de agosto, referente ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Desenvolvimento

de Software e Sistemas Interativos da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

É republicado em anexo ao presente Despacho, o plano de estudos com as alterações aprovadas.

Desta alteração foi dado conhecimento à Direção-Geral do Ensino Superior em 23 de julho de 2012.

23 de julho de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

**ANEXO I**

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco
- 1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco
- 2 — Grau — Mestre
- 3 — Área científica predominante do curso — Desenvolvimento de Software e Sistemas Interativos
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos ECTS
Arquiteturas de Computadores, Sistemas Operativos e Redes	ACSOR	15
Programação, Algoritmos e Desenvolvimento de Software	PADS	21
Sistemas de Informação	SI	15
Multimédia e Tecnologias Criativas	MTC	15
Arquiteturas de Computadores, Sistemas Operativos e Redes + Programação, Algoritmos e Desenvolvimento de Software + Sistemas de Informação + Multimédia e Tecnologias Criativas	ACSOR + PADS + SI + MTC	54
<i>Total</i>		120

**ANEXO II****Instituto Politécnico de Castelo Branco****Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco****Mestrado****Desenvolvimento de Software e Sistemas Interativos**

## QUADRO N.º 1

## 1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Data Warehousing	SI	Semestral	202,5	TP:30 P:30	7,5	
Metodologias de Desenvolvimento de Software	PADS	Semestral	202,5	TP:30 P:30	7,5	
Ambientes Interactivos	MTC	Semestral	202,5	TP:30 P:30	7,5	
Sistemas eLearning	ACSOR	Semestral	202,5	TP:30 P:30	7,5	

## QUADRO N.º 2

## 1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas e Técnicas de Apoio ao Decisor	SI	Semestral	202,5	TP:30 P:30	7,5	
Desenvolvimento de Aplicações para Sistemas Embebidos	PADS	Semestral	202,5	TP:30 P:30	7,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos e Técnicas de Investigação Aplicada .....	MTC	Semestral .....	202,5	TP:30 P:30	7,5	
Aplicações Internet Distribuídas .....	ACSOR	Semestral .....	202,5	TP:30 P:30	7,5	

## QUADRO N.º 3

## 2.º Ano/1.º e 2.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio Profissionalizante/Projeto Aplicado .....	ACSOR + PADS + SI + MTC	Anual .....	1350	—	50	
Especificação e Validação de Software .....	PADS	1.º Semestre .....	162	TP:30 P:30	6	
Seminário .....	ACSOR + PADS + SI + MTC	1.º Semestre .....	108	S:45	4	

206270334

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

## Despacho n.º 10162/2012

Considerando:

O disposto no Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro, e no Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 854-A/99, de 4 de outubro, com as alterações constantes das Portarias n.º 1081/2001, de 5 de setembro e n.º 393/2002, de 12 de abril;

O disposto no Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, e no Regulamento aprovado pelo Despacho IPP/P-123/2011, de 21 de novembro;

Atendendo, às alterações introduzidas no âmbito dos Concursos Especiais para Acesso ao Ensino Superior pelo Decreto-Lei n.º 196/2006, de 10 de outubro, e pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril.

Ouvidas as Escolas e, dado o carácter urgente, conforme previsto nos termos do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro:

1 — É aprovado o “Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior nos Cursos Ministrados no Instituto Politécnico do Porto”.

2 — É revogado o Despacho IPP/P-066/2011, de 07 de julho.

13 de julho de 2012. — A Presidente do IPP, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa* (Professora Coordenadora).

## Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior

## Artigo 1.º

## Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras dos concursos especiais para acesso à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado no Instituto Politécnico do Porto (IPP), nos termos do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro, da Portaria n.º 854-A/99, de 4 de outubro e do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março.

## Artigo 2.º

## Âmbito

O disposto no presente regulamento aplica-se:

- Titulares de provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
- Titulares de cursos superiores, médios e pós-secundários.

## Artigo 3.º

## Incompatibilidades

Os titulares da habilitação de acesso ao ensino superior com provas de ingresso válidas para o curso superior onde pretendem ingressar, não podem candidatar-se como titulares de provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos realizadas para o mesmo curso, no ano civil em que é feita a candidatura.

## Artigo 4.º

## Cursos que exijam Pré-Requisitos ou Requisitos Especiais

As candidaturas aos Concursos Especiais para cursos em que sejam exigidos pré-requisitos, aptidões vocacionais específicas e provas específicas no âmbito do Concurso Local da ESMAE, nos termos do regime jurídico do acesso ao ensino superior estão condicionadas à satisfação dos mesmos.

## Artigo 5.º

## Condições de acesso aos Concursos Especiais

1 — Podem candidatar-se aos concursos especiais os candidatos que satisfaçam uma das seguintes condições:

- Titulares de provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos com o resultado final de “Apto”, realizadas no IPP para o curso pretendido, no ano civil em que é feita a candidatura;
- Titulares de um curso superior;
- Titulares de um curso médio, nomeadamente de curso do Magistério Primário; de Educadores de Infância nos termos da Lei n.º 50/90, de 25 de agosto e de Enfermagem Geral, nos termos da Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro, que comprovem, simultaneamente, a titularidade de um curso do ensino secundário (12 anos de escolaridade), de um curso complementar do ensino secundário ou do 10.º/11.º anos de escolaridade;
- Titulares de um curso pós-secundário, com diploma de especialização tecnológica obtido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, ou da Portaria n.º 989/99, de 3 de novembro, com as alterações constantes das Portarias n.º 698/2001, de 11 de julho, e n.º 392/2002, de 12 de abril.

2 — O Júri poderá admitir a candidatura de titulares de provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas no ano civil em que é feita a candidatura, no IPP, ou em outro estabelecimento de ensino superior, para o curso diferente daquele em que obtiveram o resultado final de “Apto”, mediante inclusão no processo de candidatura de requerimento devidamente fundamentado acompanhado do(s) documento(s) comprovativo(s) da titularidade das situações pessoais e habilitacionais.